

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 4922022
Código de validação: 545B63411F

O Juiz CAIO DAVI MEDEIROS VERAS, Titular da Vara única da Comarca de Olho D'água das Cunhãs, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

Disciplina sobre a suspensão do atendimento presencial em face do quadro de Covid dos servidores, tratando do atendimento e funcionamento do expediente forense durante o período de 21-01-2022 e 28-01-2022

Considerando o disposto no Ofício GP 19-2022, que cuida da suspensão de atividades presenciais em face da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando que que, em 20-01-2022 tivemos a confirmação de que três servidores do quadro efetivo do Fórum de Olho D'água das



Cunhãs tiveram diagnóstico positivo e sintomático de Covid-19;

Considerando o alto grau de contágio da doença e que o ambiente forense é confinado e com pouca aeração;

Considerando as Recomendações do CNJ;

Considerando o quanto a necessidade de garantir o atendimento mínimo e os trabalhos indispensáveis na forma telepresencial;

RESOLVE :

Art. 1º. Suspender o expediente presencial no Fórum de Olho D Agua das Cunhãs entre 21-01-2022 e 28-01-2022, ficando suspensos os prazos processuais atinentes a processos físicos e o atendimento presencial ao público externo, incluindo partes, advogados e réus que realizem comparecimento em sede de Suspensão Condicional ou Execução de Pena, observadas as excepcionalidades dos artigos seguintes.

Art. 2º. Os prazos dos processos físicos que porventura devam se iniciar ou se encerrar no período acima ficam automaticamente prorrogados para o 1º dia útil.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

§1º. Os prazos dos processos judiciais e administrativos que tramitam em meio eletrônico permanecem inalterados.

§2º Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, com a devida justificativa, serão certificados pela serventia e encaminhados para decisão fundamentada do magistrado.

Art. 3º. Permanece em vigor o trabalho remoto dos magistrados, servidores e colaboradores, atendendo ao disposto nas RESOLUÇÕES CNJ n. 313 e 314/2020, no ATO PRESIDÊNCIA- GP n. 62020 e n. 13202, **ressalvados os casos de licença médica .**

Art.4º. O atendimento das partes, advogados e demais interessados continuará sendo realizado através dos seguintes canais: Wastappweb **(98) 3664-5255,** e-mail: vara1_odc@tjma.jus.br, balcao virtual (<https://www.tjma.jus.br/balcao-virtual/tj>).

Art. 5 As audiências que demandam presença das partes no Fórum serão redesignadas. Ficam mantidas as audiências cíveis telepresenciais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

Art.6º - DETERMINAR a publicação desta portaria no mural do Fórum. Encaminhe-se para o Presidente do TJMA e Corregedor. Ciência ao Promotor de Justiça e OAB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D agua das Cunhãs/MA, 20 de Janeiro de 2022.

CAIO DAVI MEDEIROS VERAS

Juiz de Direito, Titular da Comarca de Olho D Agua das Cunhãs/MA.

CAIO DAVI MEDEIROS VERAS

Diretor do Fórum da Comarca de Olho d Água das Cunhas - Inicial
Vara Única de Olho d Aguas das Cunhãs
Matrícula 185686

Documento assinado. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, 20/01/2022 14:20 (CAIO DAVI MEDEIROS VERAS)

